

Presidente

PORTARIA PRES Nº 336, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e, CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [22.0.000017571-8](#); CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 29.11.2022, disponível no sítio do TJGO naquela data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Alex Alves Lessa, Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Rubiataba, para exercer a jurisdição eleitoral da 76ª ZGO, com sede no referido município, no biênio de 7 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e CONSIDERANDO a decisão da Presidência proferida no SEI nº [22.0.000014696-3](#) ; CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 29.11.2022, disponível no sítio do TJGO naquela data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Adenito Francisco Mariano Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Silvânia, para exercer a jurisdição eleitoral da 31ª ZGO, com sede no referido município, a partir de 7 de janeiro de 2023 até provimento ou nova designação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e, CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [22.0.000017166-6](#); CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 29.11.2022, disponível no sítio do TJGO naquela data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Helena de Goiás, para exercer a jurisdição eleitoral da 66ª ZGO, com sede no referido município, no biênio de 7 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e CONSIDERANDO a decisão da Presidência proferida no SEI nº [22.0.000017124-0](#)

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 29.11.2022, disponível no sítio do TJGO naquela data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. Ana Amélia Inácio Pinheiro, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, das Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Itaberaí, para exercer a jurisdição eleitoral da 15ª ZGO, com sede no referido município, no período de 7 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

EXCEÇÃO(12060) Nº 0603869-92.2022.6.09.0000

PROCESSO : 0603869-92.2022.6.09.0000 EXCEÇÃO (Goiânia - GO)
RELATOR : JULIANO TAVEIRA BERNARDES - Juiz Federal
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
EXCEPTO : JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR
EXCIPIENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXCEÇÃO (12060) - PROCESSO N. 0603869-92.2022.6.09.0000 - GOIÂNIA/GOIÁS.

RELATOR: JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EXCEPTO: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de incidente de exceção de suspeição do Juiz-Membro desta Corte, Vicente Lopes da Rocha Júnior, arguido pelo Ministério Público Eleitoral, para atuar nos autos da Prestação de Contas nº 0602143-83.2022.6.09.0000.

Sustenta o MPE que os autos da Prestação de Contas nº 0602143-83.2022.6.09.0000 dizem respeito a prestação de contas de campanha do Governador Ronaldo Ramos Caiado, reeleito nas Eleições 2022.,

Observa que, em 28/11/2022, o Tribunal de Justiça de Goiás encaminhou ao Governador lista tríplice de candidatos à vaga de Desembargador pelo quinto constitucional destinada à Advocacia a incluir o nome do Excepto. E este, no dia seguinte, nos autos de prestação de contas de campanha do Governador, proferiu decisão dilatando o prazo para juntada de documentos e manifestação, sem fundamentação legal.

Anota que, no mesmo dia (29/11/2022), o Governador nomeou o ora Excepto Desembargador do Tribunal de Justiça de Goiás e que este, durante Sessão Plenária desta Corte, no dia 30/11/2022 verbalizou sua gratidão ao Governador e prestador de contas pela referida nomeação.

Alerta que a nomeação do Excepto revela patente vínculo subjetivo superveniente (relacionamento) incompatível, o que compromete o imparcial julgamento das contas de campanha do Governador reeleito, o que tornaria necessária a declaração de sua suspeição para processar e